



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 7ª Vara do Trabalho de fortaleza.

DATA - Dias 25 e 26 de outubro de 2011.

PRESENÇAS: Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dr. Jefferson Quesado Júnior, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara, Dr. Fernando Antonio Moura Campos, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada com base nos dados apurados nos meses de setembro e outubro de 2011, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Raphael Pessoa Mota, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Maria Teresa Neiva Moreira e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Fernando Antonio Moura Campos	Diretor de Secretaria
Pedro Augusto de Oliveira Neto	Analista Judiciário
Robson Lueders Martins	Assistente de Juiz
Eliene Varela Lopes Maia	Assist. Administrativo
Ana Karina Menezes Bessa	Secretário de Audiência
Carmem Alice Arruda Magalhães	Assist. Administrativo
Maria Fatima Santiago Mendes	Técnico Judiciário
Aline de Almeida Gomes	Assistente de Juiz
Rogeria Maria Alves Diniz Rocha	Auxiliar Especializado
Luis Antônio Alves Ferreira	Técnico Judiciário
Claudia Caland Noronha	Técnica Judiciária
Alcione Maria Pontes Tinoco	Coordenadora de Serviço
Tenisson Heide Reis De Paiva	Auxiliar Especializado
Alice Pereira Guerreiro	Estagiária de Direito
Ana Laise Pacheco de Sousa	Estagiária de Direito

Ramon David Ferreira da Silva	Estagiária de Direito
Gislayne Lima Costa	Primeiros passos
Francisca Elidiene Ferreira da Silva	Primeiros passos
Jonas Carolino de Souza	Primeiros passos

2. Movimentação processual: A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2009, 2010 e no período de janeiro a setembro de 2011:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanes centes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtivi dade (F)
2009	840	1843	3	1945	741	105%
2010	741	1693	5	1827	612	108%
Jan a Set/11	612	1571	9	1379	813	88%

Pendentes (E) = A + B + C - D
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100

Obs:

a) Em o executado não pagando, nem garantindo a execução, esta seguirá em conformidade com o artigo 883 da CLT e da Recomendação CGJT 02/2011.

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanes centes (A)	Inicia das (B)	Remetidos (C)	Encerra das (D)	Arquivo Provisó rio (E)	Penden tes(D)	Produci vidade (G)
2009	1060	217	0	132	43	1102	61%
2010	1102	284	0	161	55	1170	57%
Jan a set/11	1170	327	26	83	10	1378	25%

Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtivida de (E)
2009	858	232	133	957	57%
2010	957	192	176	973	92%
Jan a set/11	973	100	422	651	422%

Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100

Observações:

a) Quando das conciliações firmadas, orienta-se que, na fase executiva, conste o cálculo da contribuição previdenciária, bem como em todos os acordos celebrados na fase de conhecimento haja a discriminação das parcelas transacionadas, em obediência ao que preceitua o art. 832 §, 3º, da CLT.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)

CORREIÇÃO CORREIÇÃO

	ATUAL	ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	87	39
2-Mandados distribuídos com oficial de justiça	104	96
3-Processos em carga fora do prazo	26	85
4-Processos aguardando expedição de precatórios	01	02
5-Processos aguardando expedição de RPV	02	04
6-Petições pendentes de juntada	83	77
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	03
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	06	02
9-Processos sobrerestados	219	342
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	10	11
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	02
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	140	149
13-Processos aguardando despacho	682	786
14-Processos aguardando transcurso de prazo	492	303
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	41	28
16-Processos aguardando expedição de notificação	72	66
17-Processos aguardando expedição de alvarás	07	12
18-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05
19-Qtd. média de processos incluídos em pauta	16	15
20-Aguardando consulta BACENJUD	124	*
21-Aguardando consulta RENAJUD	74	*
22-Aguardando consulta SIARCO	92	*
23-Aguardando consulta INFOJUD	148	*
24-Aguardando expedição de ofício	86	*

*Dados não computados na Correição anterior.

a) Processos aguardando despacho: A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 725 (setecentas e vinte e cinco) petições/mês. O saldo de processos aguardando despacho é de 682 (seiscentos e oitenta e dois). Portanto, não está havendo congestionamento nessa fase processual.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	11	14
2-Aguardando expedição de mandado	15	29
3-Mandados distribuídos com oficial de justiça	18	*
4-Aguardando expedição de precatórios	21	28
5-Aguardando expedição de RPV	24	68
6-Aguardando juntada de petição	30	08
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	04
8-Aguardando expedição de carta precatória	13	16
9-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	23	28
10-Audiência inaugural no Rito Ordinário	34	41
11-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	26	33
12-Audiência de continuação no Rito Ordinário	77	47
13-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	14	14
14-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	123	20

15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	00	13
16-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	63	48
17-Resolução da lide Rito Ordinário	100	101
18-Aguardando despacho	12	75
19-Processos sobrestados	242	198
20-Aguardando transcurso de prazo	24	41
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	21	15
22-Aguardando expedição de alvarás	11	12
23-Processos em carga fora do prazo	22	74
24-Aguardando consulta BACENJUD	14	*
25-Aguardando consulta RENAJUD	11	*
26-Aguardando consulta SIARCO	11	*
27-Aguardando consulta INFOJUD	17	*
28-Aguardando expedição de ofício	19	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Importante consignar que foram rigorosamente observados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara os prazos legais para a realização da audiência inaugural, da audiência de continuação, bem como para a resolução da lide em ambos os ritos;

b) Ressalte-se que, no rito sumaríssimo, são unas as audiências designadas nesta Vara.

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	42%	43%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	47%	44%
3-Acordos com parcelas veñcidas não executadas	00	10%

Obs: A porcentagem de processos conciliados, item 2 acima, foi calculada tomando por base os processos recebidos no período apurado.

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	NAO
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	*
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM

-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	NÃO
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Certidão de arquivamento provisório - PCCGJT	/ SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	*
-Utilização do sistema AUD	SIM	*
6.2 - Aspectos não cumpridos:		
Não houve		

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6, concluiu-se que, com exceção dos prazos para audiência de continuação no rito ordinário, para resolução da lide em ambos os ritos e dos processos aguardando transcurso de prazo, os demais serviços cartorários oscilam dentro dos padrões esperados por esta Corregedoria. É importante destacar que, em relação à Correição anterior, apesar do grande volume de processos que continua tramitando na vara, houve redução no prazo da maioria dos itens comparados, evidenciando-se maior rapidez por parte desta Unidade na entrega da prestação jurisdicional;

b) Antes da leitura da Ata, o Senhor Corregedor concedeu prazo ao Juízo para se manifestar acerca dos dados consignados nos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6. O Senhor Diretor de Secretaria manifestou-se no seguinte sentido: "que todos os processos aguardando a manifestação do INSS, algo em torno de 800 (oitocentos), tiveram que ser impulsionados ex officio pela Vara, com base na Portaria/MF N° 283, de dezembro de 2008, publicada em 05/12/2008, a qual dispensou a autuação do Órgão Jurídico da PGF nas ações cuja base de cálculo previdenciário fosse inferior a R\$10.000,00. Tal fato trouxe aos assessores da Vara elevada quantidade de ações, cujas danosas consequências ainda se refletem, com prejuízo de outros setores, como prazo para manifestação das partes".

7. METAS NACIONAIS DO CNJ

Descrição da Meta	2011	2010	Meta
1-Meta 3: Julgar quantidade igual à de proc. de conhecimento distribuídos e parcela do estoque	88%	111%	101%
2-Redução estoque de processos/Execução não fiscal	25%	15%	-10%
3-Processos distribuídos até 31/12/07 (quant) meta 2	00	02	00

Observações:

1) Na apuração da movimentação processual e das metas do quadro sinótico 7, houve alteração na metodologia, passando-se a desconsiderar os valores remanescentes de anos anteriores.

2) No período de janeiro a setembro de 2011, a Vara não vem cumprindo a determinação do CNJ (meta 3) de julgar quantidade igual ou superior ao número de reclamações ajuizadas.

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Não compareceram partes ou advogados à presença do Exmo. Senhor Corregedor Regional.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1 Foram detectados os processos números: 114/2011, 528/2011, 056/2011, 139/2011, 951/2011, 566/2011, 491/2011, 1122/2010, 124/2011, 1463/2011, para julgamento de mérito, cujos prazos encontravam-se excedidos.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações registradas na correição anterior foram devidamente cumpridas.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

11.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

11.1.1 Rigor na redução do prazo para audiência de continuação no rito ordinário e para resolução da lide em ambos os ritos, objetivando a redução dos mesmos para patamares inferiores aos constantes nos itens 12,16 e 17 do quadro sinótico 4, acima;

11.1.2 Julgamento imediato dos processos conclusos para julgamento de Mérito, cujos prazos legais estejam excedidos;

11.1.3 Impulso de todos os processos em que se observa excesso de prazo para manifestação das partes, conforme resultado apurado no quadro sinótico 5, item 01, acima, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Excelentíssimo Juiz titular reveja a situação de todos os 1.378 (mil trezentos e setenta e oito) processos pendentes de execução, conforme boletim estatístico referente a junho de 2011, separando as execuções

encerradas daquelas em andamento na vara;

11.1.5 Que os magistrados passem a observar as determinações do Conselho Nacional de Justiça, em especial a meta 3 para 2011;

11.2 Recomendação:

11.2.1 Recomenda a gestão, pelo Excelentíssimo Juiz Substituto, de efetivos esforços no sentido de reduzir os prazos dos processos que lhe são conclusos. Embora se reconheça sua dedicação judiciária e a circunstância de que Vossa Excelência esteve, precedentemente a sua vinculação a esta vara, atuando como juiz volante, durante o que peregrinou por diferentes varas da região, praticando atos processuais os mais diversos, especialmente julgamentos; e, em face disso, tenha, certamente, acumulado considerável número de processos para a prolação sentencial respectiva. Sem embargo disso, não há omitir-se nesta Ata o registro de que a exacerbação de prazos audienciais e de julgamentos se deu por seu concurso, haja vista haver o Magistrado titular desta unidade judiciária obtido mensalmente curto prazo para a realização dos referidos atos processuais. Recomenda-se portanto a redução dos prazos entre audiências e para conclusão do feito pelo ilustre Juiz substituto, a fim de preservar a desejável celeridade processual e a excelência da atividade judiciária desta vara.

11.2.3 Recomenda ainda, o Senhor Corregedor, que nos processos em que resulte condenação por danos morais ou materiais e estéticos, em face de acidente de trabalho, tal fato seja comunicado ao INSS, incluindo-se cópia da decisão, de modo a viabilizar a utilização, por parte da Previdência Social, da ação regressiva contra o reconhecidamente culpado pelo acidente.

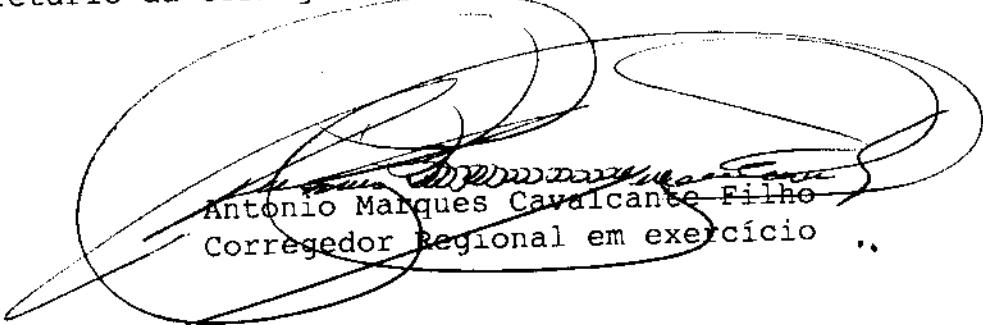
11.2.4 Tendo em vista o elevado volume de processos suspensos há mais de um ano, recomenda o Senhor Corregedor o desarquivamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) processos mensalmente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis, dando cumprimento à Recomendação nº 002/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, e encaminhando relatório à Corregedoria Regional;

12. Manifestação do Excelentíssimo Juiz Titular:

A título de recomendação, o Juiz Titular desta Vara (Dr. Jefferson Quesado Júnior), solicita que o prazo para prolação da sentença, constante do Quadro VI, do Boletim Estatístico, seja individualizado por magistrado, a fim de que, caso haja demora no julgamento por parte de Juízes Substitutos, tal fato não aumente o prazo de julgamento do Juiz Titular, já que todos os processos julgados na Vara é que são considerados no referido quadro.

13. CONCLUSÃO:

Ressaltou o Senhor Corregedor que os trabalhos da Secretaria encontravam-se dentro do esperado pela Corregedoria. Expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos e em especial ao Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Jefferson Quesado Júnior; ao Diretor de Secretaria, Dr. Fernando Antonio Moura Campos e aos demais Servidores e estagiários pela presteza para com os integrantes da Corregedoria, bem como pela determinação na prestação jurisdicional. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Antonio Marques Cavalcante Filho
Corregedor Regional em exercício

Raphael Pessoa Mota
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Gráficos dos expedientes correicionados

